



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO
DE 09 DE OUTUBRO DE 2015**

Enquadra por tempo de serviço, servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe e torna sem efeito ato anterior.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 02/90 e o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, resolve,

Considerando, o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, que trata do avanço na carreira por tempo de serviço, com interstício de 5 (cinco) anos;

Considerando, a C.I nº 178/14, datada de 14 de maio de 2014 e o Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20 de junho de 2014;

Considerando, o interstício de 24 de maio de 2010 a 23 de maio de 2015, perfazendo 5 (cinco) anos exigidos por lei;

Considerando, requerimento protocolado sob o número 10.041/14, datado de 20 de outubro de 2014, referente ao pedido de avanço de carreira de forma horizontal por titulação;

Considerando, a publicação de Ato de Enquadramento por motivo de Titulação, datado de 31 de março de 2015, passando da referência 6 para a referência 8, com abrigo no art. 1º, da Lei nº 7.274/11, que alterou o inciso III, do § 3º, do art. 6º, da Lei nº 6.450/08, com efeito retrativo a partir de 20 de outubro de 2014;

ENQUADRAR

Por tempo de serviço, a servidora CAROLINE OLIVEIRA RIBEIRO, no cargo de Analista do Ministério Público, nível superior, símbolo NS-1, da referência 8 para a referência 9, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 24 de maio de 2015, e, torna sem efeito Ato de Enquadramento por Tempo de Serviço, datado de 05 de maio de 2015.

Aracaju, 09 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Procurador Geral de Justiça
Em exercício